

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 02/ 2026

Institui regras para realização do Concurso de Remoção, aplicadas ao Secretário de Escola, Escriurário de Escola, Orientador de Alunos e Auxiliar de Ação Educativa, com sede, e Atribuição de Escola, para aqueles que se encontram em caráter de substituição, em ambos os casos oriundos da rede municipal de ensino.

Juliana Vicentin, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Concurso de Remoção (1ª fase) aos integrantes do quadro do Núcleo de Apoio Administrativo da rede municipal de ensino “**titulares**” e “**titulares em substituição**” e a Atribuição de Escolas (2ª fase) aos que se encontram em “caráter de substituição”, todos oriundos da rede municipal de ensino, para exercício **a partir de 04 de maio de 2026** e expede esta Instrução Normativa.

1ª FASE – CONCURSO DE REMOÇÃO

DA INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE ESCOLA

Art. 1º Fica aberta a inscrição para o Concurso de Remoção por títulos/cursos e tempo de serviço na área de atuação, aos profissionais do Núcleo de Apoio Administrativo, constituído de Secretário de Escola, Escriurário de Escola, Orientador de Alunos e Auxiliar de Ação Educativa, com sede, sejam “**titulares**” ou “**titulares em substituição**” no período de **06 a 07/04/2026, até as 16 horas**.

§1º A inscrição e indicação de escola(s) pretendida(s), de responsabilidade do candidato, deve ser realizada de maneira eletrônica, juntamente com o Diretor da Escola, inserindo as titularidades válidas, bem como o tempo de serviço. No mesmo formulário haverá o campo para a indicação da(s) escola(s) pretendida(s), que pode chegar a 05 (cinco) indicações.

§2º A inscrição deverá ser feita digitalmente. Após a inserção dos dados, o sistema fará o preenchimento automático da pontuação geral, composta pelo tempo de serviço e títulos, que será analisada e validada posteriormente pelo Supervisor Escolar e Comissão de Avaliação e Homologação.

§3º O formulário de inscrição deverá ser impresso e, depois de devidamente assinado pelo candidato e diretor da escola, deverá ser entregue no Protocolo Central da Secretaria de Educação, juntamente com os documentos que geraram a pontuação do candidato (títulos e comprovante do tempo anterior, se houver), em envelope identificado (nome do candidato, cargo, escola de origem e o nome do Supervisor da Escola) e endereçada à Comissão de Avaliação e Homologação do Concurso de Remoção 2026, **no período de 06 a 07/04/2026, até as 16 horas.**

§4º Fica vedada a juntada ou substituição de documentos à documentação protocolada.

§5º Fica vedada a desistência do candidato após a Inscrição.

§6º Não será permitida a participação em dois processos consecutivos de remoção, exceto para os participantes que não conseguirem a efetivação da remoção.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

§1º Tempo de efetivo exercício no cargo/emprego municipal atual: Data base: até 30/06/2025 - 0,004 pontos por dia corrido, descontadas as faltas injustificadas.

§2º Tempo consecutivo de sede na unidade escolar atual – Data base: até 30/06/2025 - 0,005 ponto por dia.

§3º Tempo efetivo de serviço, na Rede Municipal de Piracicaba, anterior ao atual, na mesma função que ocupa atualmente (Secretário de Escola, Escriurário de Escola, Orientador de Alunos ou Auxiliar de Ação Educativa), desde que, comprovado oficialmente (Carteira de Trabalho Física – com folha de rosto, foto, contratos e marcações se houver; Carteira de Trabalho Digital – com todos os dados pessoais e contratos de trabalho que comprovem os vínculos e períodos) - 0,001 ponto por dia.

§4º Avaliação de títulos: diploma e/ ou certificados

a. Diploma de nível superior - 2,0 pontos.

b. Cursos de Formação/Atualização no campo de atuação, que tenham sido realizados nos últimos três anos e oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba - 0,02 ponto, por hora de curso.

Os certificados só serão validados após conclusão do curso, não serão validados certificados por módulos. As Instituições emissoras deverão estar ativas no E-MEC.

Serão aceitas declarações de conclusão de curso emitidas até 2 anos após a data de conclusão, desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar.

A Formação dos Servidores, que ocorre durante o período de trabalho (recesso ou férias escolares), não serão contabilizadas como horas de formação, uma vez que são realizadas em horário de trabalho, para registro de frequência.

Art. 3º Para efeito de desempate será considerado, primeiramente, o maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o maior número de pontos em títulos. Ainda, se necessário, a maior idade.

Art. 4º Deverão obrigatoriamente participar do Concurso de Remoção:

- I. Os **“titulares”** e **“titulares em substituição”** que foram remanejados de Escola por autorização do(a) Secretário(a) a Municipal de Educação, se quiserem se remover da escola sede, uma vez que o remanejamento foi em caráter provisório.
- II. Os **“titulares”** e **“titulares em substituição”** que foram remanejados, motivados por fechamento de unidade.
- III. Os **“titulares em substituição”** que foram remanejados em virtude do retorno do titular da vaga.
- IV. Os **“titulares”** com sede no Núcleo de Apoio Pedagógico à Educação Especial, em virtude da terceirização do transporte escolar.
- V. Os **“titulares em substituição”** cujos **“titulares”**, que estão fora da unidade, participarem do concurso de remoção, uma vez que a vaga na unidade escolar está vinculada a este titular.
- VI. Os **“titulares”** cujas escolas diminuíram o módulo referente ao cargo.

Art. 5º Os servidores que se enquadrarem no artigo 4º deverão fazer as cinco indicações de escola. Caso, ainda, não consigam remover-se, deverão escolher a sua sede na 2ª FASE, **antes** da Atribuição de Escola aos que estão em caráter de substituição.

Art. 6º A Comissão de Avaliação e Homologação encaminhará até dia 13/04/2026 a Lista de Classificação Geral dos candidatos, para publicação.

Art. 7º No dia **13/04/2026**, a Lista de Classificação Geral dos candidatos será encaminhada às Escolas Municipais, via e-mail, após as 17 horas.

§1º Vaga inicial é aquela proveniente de aposentadoria, exoneração, demissão, implantação de escola ou falecimento, necessárias para atender ao módulo em vigência;

§2º Vaga potencial é aquela ocupada pelo candidato e disponibilizada se o titular for removido para outra unidade.

§3º Vaga em substituição é aquela ocupada por um titular que está em disfunção ou função gratificada, atuando fora da unidade escolar.

Art. 8º Os candidatos que não concordarem com a Classificação Geral publicada, poderão entrar com “**RECURSO**” no dia **14/04/2026**, por meio eletrônico, até as 16 horas.

Art. 9º No dia **15/04/2026**, a Lista de Classificação Geral dos candidatos, após a análise dos recursos e a lista das vagas iniciais e potenciais, **de acordo com as especificidades da Rede Municipal**, serão encaminhadas às Escolas Municipais, via e-mail, após as 17 horas, não cabendo mais recursos.

DO RESULTADO DA 1ª FASE

Art. 10. No dia **17/04/2026**, o **Resultado** da 1ª FASE será encaminhado às Escolas Municipais, via e-mail, após as 17 horas.

Art. 11. Os candidatos que não concordarem com o resultado poderão entrar com “**RECURSO**” no dia **22/04/2026**, por meio eletrônico, **até as 16:00 horas**.

Parágrafo Único: O Resultado Final, após análise dos recursos, será encaminhado às Escolas Municipais, via e-mail, após as 17 horas do dia **23/04/2026**, não cabendo mais recursos.

2ª FASE – ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DA 1ª FASE

DOS CRITÉRIOS

Art. 12. O critério a ser utilizado na “Atribuição de Escola” ficará atrelado à **Classificação Geral** do Concurso Público que gerou o cargo/emprego público municipal, **respeitando a nota alcançada pelo candidato**, conforme relação a ser encaminhada pelo Departamento de Planejamento.

DA ATRIBUIÇÃO DE ESCOLA

Art. 13. A **Atribuição de Escola** aos integrantes do quadro do Núcleo de Apoio Administrativo em “**caráter de substituição**”, estará atrelada às vagas remanescentes do Concurso de Remoção, que serão encaminhadas às escolas no dia **23/04/2026**, e ocorrerá por meio de indicação em formulário impresso, de acordo com ordem de preferência do candidato, seguindo a classificação.

§1º Este formulário deverá ser preenchido digitalmente, impresso e assinado pelo candidato e diretor da unidade, que deverá encaminhar todos os formulários da escola, em arquivo único, para o e-mail: planejamento@educacao.piracicaba.sp.gov.br, **no dia 24/04/2026, até as 16 horas.**

§2º Fica vedada a substituição de formulário de indicação após o encaminhamento via e-mail.

DO RESULTADO DA 2ª FASE

Art. 14. No dia **28/04/2026**, o **Resultado** da 2ª FASE será encaminhado às Escolas Municipais, via e-mail, após as 17 horas.

Art. 15. Os candidatos que não concordarem com o resultado poderão entrar com “**RECURSO**” no dia **29/04/2026**, por meio eletrônico, até as 16 horas.

Parágrafo Único: O Resultado Final, após análise dos recursos, será encaminhado às escolas no dia **30/04/2026**, não cabendo mais recursos.

DAS COMISSÕES DE APOIO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 16. O Concurso de Remoção terá o apoio das seguintes Comissões:

§1º - Comissão de Avaliação e Homologação, nomeada pela Secretária Municipal de Educação: caberá a esta Comissão receber as inscrições, conferir a pontuação validada pelos supervisores e classificar os candidatos. Também, a análise e decisão dos recursos impetrados quanto à classificação.

§2º - Comissão de Operacionalização das Vagas: composta por um integrante do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, um supervisor de Educação Infantil, um supervisor de Ensino Fundamental e as coordenadoras de Educação Básica, a qual caberá a definição da remoção do candidato ou não para outra escola, bem como, a atribuição de sede aos candidatos em caráter de substituição.

Art. 17. O início das atividades do servidor removido / atribuído na nova unidade ocorrerá no dia **04/05/2026**.

Parágrafo único. Para manter a regularidade da rotina escolar, o Diretor deverá conferir até o dia 30/04/2026 todas as tarefas e sistemas sob responsabilidade dos servidores que deixarão a unidade escolar, em decorrência da conclusão do Concurso de Remoção, visto que a transição não os dispensa de concluir as pendências atuais.

Art. 18. A finalização de cada etapa será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 19 de março de 2026.


Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação